


**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____


COMPOSIÇÃO DO EDITAL

- 1. DO OBJETO**
- 2. DA PARTICIPAÇÃO**
- 3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR”**
- 5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS
DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO**
- 7. DA HABILITAÇÃO**
- 8. DOS RECURSOS**
- 9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 11. DO CADASTRO DE RESERVA**
- 12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE**
- 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ANEXOS

- ANEXO I - Especificações do Objeto
- ANEXO II - Termo de Referência
- ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta do Contrato

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

PREÂMBULO

Órgão Interessado:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDES
Processo:	2017024515
Regime Legal:	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal nº 178/2008 e Decretos Municipais nºs. 34/2006, 415/2013, 946/2015 e 1.031/2015 e Alterações, Lei Municipal nº 2.024/2014 e Alterações, Resolução TCE/TO Nº 181/2015 - Pleno.
Tipo Licitação	MENOR PREÇO POR ITEM
Exame do Edital:	Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802 Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 3º piso do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.
Retirada do Edital e Local da Sessão:	<u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Data da Sessão:	11/08/2017
Hora da Sessão:	09h00min (horário de Brasília/DF)
Recebimento propostas:	Início em 31/07/2017 às 18h:00min e Término em 11/08/2017 às 08h:45min
Limite para Impugnação:	09/08/2017 às 09h:00min (horário de Brasília/DF)
Informações:	Telefones (63) 2111-2736 / 2737 em horário comercial E-mail cplpalmas@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este pregão para **registro de preços tem por objeto a futura aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades do órgão e suas dependências**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DA PARTICIPAÇÃO


2.1 Somente poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente cadastradas no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1 Para comprovação de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

2.2.1 Microempresa – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

2.2.2 Empresa de Pequeno Porte – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:


- a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4 Não poderá participar desta licitação a empresa que:

- a) Tiver sido declarada inidônea na administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;
- b) Estiver impedida ou temporariamente suspensa de participar em licitação ou contratar com a Administração Municipal de Palmas;
- c) Incidir no estipulado no art. 9.º da Lei nº. 8.666/93;
- d) Tenha sofrido decretação de falência ou dissolução, bem como aquele que esteja em processo de liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Possua em seu contrato ou estatuto social finalidade ou objeto incompatível com o deste Pregão;
- f) Estiverem reunidas sob forma de consórcio;
- g) Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- h) Incorrer em outros impedimentos previstos em lei.

2.5 A participação no procedimento licitatório autoriza a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posterior repasse ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEP, na forma do art. 5º-A da Lei Municipal nº 2.264/2016, **caso o licitante seja declarado vencedor no certame e ocorra a efetiva contratação.**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

2.6 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha relativa ao licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços até a data e horário previstos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

2.7 Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Complementar Municipal nº 178/2008, independente de qualquer transcrição.

2.8 Para uso das prerrogativas previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006 para as Microempresas e Empresas de pequeno Porte, as licitantes deverão declarar e comprovar seus requisitos no momento do seu cadastramento/credenciamento no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, em até 2 (dois) dias úteis antes da abertura do certame.

3.2. As impugnações, pelos licitantes, deverão ser dirigidas ao Pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da abertura do certame, em observância às determinações contidas no art. 41 da Lei 8.666/93.

3.3. As respostas dos pedidos de esclarecimentos e das impugnações também serão realizadas pelo mesmo meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.


4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de um cadastro prévio, adquirindo *login* e senhas pessoais (intransferíveis), obtidas junto ao web-site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. As empresas licitantes deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, se cópia, devidamente autenticada, e se particular com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema de Licitações de Pregão Eletrônico. Sendo sócio proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Palmas – Tocantins e ao Portal de Compras Públicas, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal do licitante e de seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

4.4. O *login* e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, por iniciativa desta Prefeitura Municipal de Palmas e do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação.

5. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico.

5.1.1. Os fornecedores credenciados interessados em participar do pregão eletrônico, deverão enviar suas propostas de preços, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico do site www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

5.1.1.1. Antes do envio da proposta de preços, os prestadores de serviços deverão efetuar a retirada do edital eletronicamente, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. As empresas que apresentarem propostas para participação no Pregão na forma Eletrônica, automaticamente estarão prestando declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no art. 4º, VII, da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

5.1.3. O representante credenciado observará as condições do Edital, disponível na lista de editais, observará as condições e exigências previstas e condicionantes do objeto do certame, manifestará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista neste edital e inserirá sua proposta inicial para o objeto deste certame, até a data e horário previsto no preâmbulo deste ato convocatório.

5.1.4. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância com as cláusulas deste Edital.

5.1.5. A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.1.6. Caberá à empresa licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá preencher o campo PREÇO UNITÁRIO, encontrado na tela, com o preço unitário proposto para cada um dos itens especificados no ITEM 1 (OBJETO) deste edital, em moeda nacional, com apenas duas casas decimais após a vírgula, sendo desclassificada a proposta ou o lance que seja apresentado de forma diversa.

5.1.8. Nos preços cotados na proposta deverão estar incluídos todos os valores incidentes, tais como taxas, impostos, fretes, instalação e outros, os quais deverão ser os praticados na data da abertura da proposta.

5.1.8.1. Para efeito da disputa na Sessão de Lances, os preços deverão ser cotados com taxas, impostos, fretes, instalação e outras despesas, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Prefeitura Municipal de Palmas.

5.1.9. O proponente terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA PALMAS	
SUCOL/SEFIN	
Fis.	
Ass.	

desta. Uma vez encerrado o tempo previsto, o sistema não permitirá a alteração ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

5.1.10. O PROPONENTE DEVERÁ INSERIR SUA PROPOSTA DE PREÇOS, NO SISTEMA ELETRÔNICO, COM O PREÇO UNITÁRIO DO ITEM OFERTADO E, GLOBAL DA PROPOSTA.

5.2. Da abertura e do julgamento das propostas de preços.

5.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste edital serão abertas às propostas de preços, passando o pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.

5.2.2. SERÃO DESCLASSIFICADOS OS LANCES FINAIS QUE ESTIVEREM ACIMA DO VALOR ESTIMADO NO CERTAME.

5.2.3. O pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.2.4. O prazo de validade da proposta comercial não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão do licitante, considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

5.2.5. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

5.3. Da sessão de disputa e da formulação de lances.

5.3.1. A partir do horário previsto neste edital, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital.

5.3.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance anteriormente registrado no sistema.

5.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA PALMAS	
SUCOL/SEFIN	
Fis.	
Ass.	

5.3.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

5.3.7. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrado o recebimento de lances.

5.3.8. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá ocorrer o encerramento da sessão pública, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, de até trinta minutos, findo o qual será encerrado o recebimento de lances.

5.3.9. Encerrada a etapa competitiva o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido um menor valor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.3.10. O pregoeiro anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro sobre a aceitação do lance de menor valor. Caso não haja lances, o licitante vencedor será aquele que houver ofertado a melhor proposta inicial.

5.3.11. No caso de haver desconexão do pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.3.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro de data diversa.


5.3.14. Caso a empresa detentora da melhor proposta venha a ser desclassificada ou inabilitada, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

5.3.15. No caso de convocação de empresas subsequentes previstos no item anterior, os documentos de habilitação serão considerados válidos e em dia a partir da data da convocação.

6. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA DO MELHOR CLASSIFICADO

6.1. Imediatamente após o encerramento da etapa de lances, da sessão pública virtual, o melhor classificado deverá encaminhar a documentação exigida para habilitação, bem como o DETALHAMENTO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, para a Superintendência de Compras e Licitações localizada na Quadra 802

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

Sul, Av. NS-02, APM 15-B, 2º andar do prédio do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas, PREVIPALMAS, Plano Diretor Sul, Palmas –TO, CEP 77.023-006.

6.2. O prazo para o encaminhamento do original e/ou cópia autenticada da documentação exigida para habilitação, bem como do detalhamento da proposta de preços, será de **até 02 (dois) dias úteis**, a partir da data da sessão pública virtual, prorrogável por igual prazo a critério da Administração.

6.2.1. Caso a licitante faça o envio dos documentos de habilitação e proposta detalhada pelos correios, deverá postá-los via Express (Sedex ou aéreo), sob pena de imediata inabilitação, com o envio do código de rastreamento à Superintendência de Compras e Licitações pelo telefone (63) 2111-2737 ou pelo e-mail cplpalmas@gmail.com.

6.3. O Detalhamento da Proposta de Preços deverá ser apresentado datilografado ou digitado, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, borrões não ressalvados, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datado e assinado pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração), e conter expressamente:

- a) O número do Pregão Eletrônico, data e hora da sua realização;
- b) Razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e fax da empresa proponente;
- c) Especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no ANEXO I;
- d) O valor unitário do item, bem como o valor total da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no máximo com duas casas decimais;
- e) A contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a requisição para fornecer os alimentos perecíveis e não perecíveis quando solicitados pela contratante;
- f) Dados bancários para recebimento (pagamento) em nome do licitante: nome e número do Banco, agência e conta corrente;
- g) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal;

6.4. Juntamente com a proposta o licitante melhor classificado deverá apresentar:

- a) Declaração de que atende no que couber, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa SLT/MPOG Nº 01, de 19/01/2010.


6.5. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligência destinada a esclarecer ou a confirmar a veracidade das informações, prestadas pelo licitante, constantes de sua Proposta e de eventuais documentos a ela anexados.

6.6. O Pregoeiro poderá, justificadamente, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das Propostas, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

6.7. Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que evidencie a exequibilidade de seu lance ofertado:

- a) Para comprovar a exequibilidade de sua Proposta, o licitante deverá apresentar suas justificativas e documentos que comprovem a viabilidade e a compatibilidade do valor ofertado com os custos e despesas necessários à integral execução do objeto, os quais poderão ser encaminhados para análise da Área Requisitante dos serviços a fim de que possa emitir parecer acerca da exequibilidade;
- b) A Proposta considerada inexecúvel será recusada pelo Pregoeiro, hipótese em que será convocado o próximo colocado, podendo negociar melhor valor para fins de aceitação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

7.1.3. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

7.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de concisão de participação.

7.2. Após a verificação acima, a habilitação do licitante será aferida por intermédio dos documentos comprobatórios de Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal e Trabalhista e Atendimento do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. A declaração de atendimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal deverá ser postada eletronicamente no momento de inserção da proposta no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. O Certificado de Registro Cadastral - CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Palmas - TO, dentro do prazo de validade e incluído juntamente com os documentos de habilitação, substitui os documentos dos itens 8.12, 8.13 e 8.15, desde que os documentos constem expressamente no CRC e não estejam vencidos na data da licitação.

7.5. No caso de apresentação do CRC para substituição de documentos de habilitação, o licitante deverá apresentar eletronicamente no momento da inserção de sua proposta no site www.portaldecompraspublicas.com.br, declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.


7.6. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original, cópia autenticada ou cópia não autenticada acompanhada dos respectivos originais, para autenticação pelo pregoeiro ou equipe de apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7. Não serão aceitos documentos em forma de 'fax' e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

7.8. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) Em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

- b) Em nome da sede (matriz), se o licitante for a sede (matriz);
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

7.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser datados dos últimos 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor ou por outra norma legal.

7.10. A falta de quaisquer dos documentos ou o descumprimento das exigências previstas nesta seção anteriores implicará a **INABILITAÇÃO** do licitante.

7.11. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

7.12. Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.13. Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor do município ou região da sede da empresa.

7.14. Para a comprovação da **Qualificação Técnica** os licitantes deverão apresentar:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor do licitante, que comprove a realização, de maneira satisfatória, de fornecimentos compatíveis em características com o objeto desta licitação.

7.15. Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Funcionamento – ou documento equivalente – válido e em dia), relativo ao estabelecimento do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de quitação de tributos federais, abrangendo a Dívida Ativa da União e quanto às Contribuições Previdenciárias e as de terceiros, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos estaduais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa quanto aos tributos municipais (ou distritais), relativamente ao estabelecimento do proponente;
- f) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho.

7.16. Havendo alguma restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal dos LICITANTES Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.17. A não regularização da documentação de Regularidade Fiscal pelo LICITANTE implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES remanescentes para apresentação da proposta subsequente.

7.18. No julgamento da HABILITAÇÃO o (a) PREGOEIRO (A) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

7.19. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

8. DOS RECURSOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2. O prazo para interposição da intenção de recursos, exclusivamente no sistema eletrônico, será desde a fase de encerramento de lances eletrônicos até a data e hora final de interposição determinadas pelo pregoeiro e incluídas no sistema.

8.3. Concluído o julgamento da fase de habilitação, o pregoeiro assegurará o tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos para inclusão da intenção de recursos.


8.4. O prazo para encaminhamento das razões do recurso iniciará a partir do aceite, pelo pregoeiro, da respectiva intenção, no sistema eletrônico.

8.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

8.7. O prazo para decisão de recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

8.8. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

8.9. O encaminhamento das razões do recurso e de eventuais contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, assim como o julgamento a ser proferido.

8.10. O recurso não terá efeito suspensivo, exceto quanto à habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas.

8.11. Julgado o recurso, a decisão constará exclusivamente no sistema eletrônico, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará eletronicamente o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador da despesa.

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao Ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologação do procedimento licitatório, eletronicamente.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após homologação pelo Ordenador de Despesas, o adjudicatário será convocado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da convocação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

10.2. A Ata de Registro de Preços, lavrada conforme ANEXO III, terá efeito de compromisso e validade de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação.

10.3. Uma vez convocado, caso o adjudicatário não assine a Ata de Registro de Preços, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

10.4. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços se dará no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.


11. DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os demais licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificada.

11.2. Os licitantes que se interessarem em reduzir seus preços previsto no item anterior, deverá manifestar sua intenção imediatamente após encerrada a etapa competitiva através do e-mail: cplpalmas@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. A apresentação de novas propostas, na forma do item anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

11.4. As novas propostas deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da etapa competitiva e a devida manifestação.

11.5. Após a homologação, o registro de preços ainda observará, entre outras as seguintes condições:

- Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação original do certame;
- A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;
- O registro a que se refere os parágrafos anteriores tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 946 de 14 de janeiro de 2015.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Após a homologação do certame a adjudicatária será convocada pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, para assinatura de instrumento contratual relativo ao objeto, devendo comparecer no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, prorrogável por até igual período quando solicitado justificadamente pelo interessado.

12.2. O contrato será firmado conforme minuta constante no **ANEXO IV**.

12.3. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, observando a vigência dos créditos orçamentários em 31/12/2017, a contar de sua assinatura.

12.4. Fica facultado à Administração, quando o vencedor não assinar/retirar o contrato/a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances.

12.5. Quando notificado antes da efetiva conclusão do objeto, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa técnica por parte do ordenador da despesa.

12.6. A Contratada não poderá subcontratar o objeto.

12.7. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos Arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

12.8. As despesas com a presente contratação correrão à conta da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignada(s) no(s) projeto(s)/atividade, natureza(s) da despesa e fonte(s) indicados no item 6, do Termo de Referência constante no ANEXO II.

13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. As condições gerais para contratação estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO II;

13.2. Os fornecimento dos alimentos perecíveis e não perecíveis deverão ser entregues no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme cronograma anexo, na Diretoria de Políticas Públicas

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA PALMAS	
SUCOL/SEFIN	
Fis.	
Ass.	

Para Mulheres localizada na Quadra 104 SUL, AV. JK, Lote nº 120, 2º andar, no Prédio do Resolve Palmas – Plano Diretor Sul. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

13.3. Fica a empresa obrigada a fornecer (*alimentos perecíveis e não perecíveis*) de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

13.4. A empresa vencedora deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação do produto, a devolução será por conta da contratada.

13.5. O fornecimento em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

13.6. O transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

14. DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

14.1. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto das Notas Fiscais.

14.2. Os preços ofertados e adjudicados serão considerados fixos e irredutíveis.

14.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6/100}{365}$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Caso a licitante deixe de atender alguma das exigências durante a fase de licitação, poderão ser aplicadas às seguintes penalidades:

15.1.1. ADVERTÊNCIA: É o aviso por escrito, emitido quando a Licitante descumprir qualquer obrigação, e será expedido pela Superintendência de Compras e Licitações.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

15.1.2. **MULTA:** É a sanção pecuniária de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado da contratação imposta à Licitante, pela Superintendência de Compras e Licitações nos seguintes casos:

- Quando a licitante não mantiver sua proposta após a fase de habilitação;
- Em caso de recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, após decorrido 5 (cinco) dias.

15.1.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto na Lei nº 8.666/93.

15.1.4. SUSPENSÃO: Da participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE PALMAS:

- Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Receber qualquer das multas previstas no subitem 16.1.2 e não efetuar o pagamento;
- Recusar-se a assinar o contrato ou qualquer documento hábil que venha substituí-lo.

15.2. A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Município, do Estado e da União.

15.3. Em todos os casos sempre será observado o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

15.4. As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, no caso de inexecução total da obrigação;
- Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;
- Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

15.5. Quando o proponente não assinar o instrumento contratual na forma estabelecida, estará sujeito à multa do item **15.1.2 “b”** e à penalidade do item **15.4 “e”** ou **15.4 “f”**, além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

15.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas sem prejuízo da cobrança de perdas e danos e das ações penais cabíveis.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA PALMAS	
SUCOL/SEFIN	
Fis.	
Ass.	

15.7. As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

15.8. A aplicação das multas independe de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

15.9. As multas e penalidades serão aplicadas diretamente pelo órgão através do ordenador da despesa, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

15.10. O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

15.11. Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.12. Incorrerá nas mesmas sanções do item anterior a empresa que apresentar documento fraudado ou falsa declaração para fins de habilitação neste certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os prazos mencionados neste edital, bem como nas respectivas propostas, somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Palmas, e serão sempre considerados em dias corridos, salvo se outra forma for prevista.

16.1.1. Para efeito de aplicação do previsto neste subitem, os prazos indicados para quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o da validade das propostas, serão considerados prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, se recaírem em data em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de Palmas.

16.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.2. A Administração se reserva o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, a presente licitação, sem que disto decorra qualquer direito aos licitantes, observado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.


16.3. A nulidade do processo licitatório induzirá à dos atos decorrentes.

16.4. É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

16.6. O pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

16.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8. O resultado da licitação será divulgado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no Diário Oficial do Município de Palmas, através do site portal.palmas.to.gov.br.

16.9. Respeitados os prazos legais e os direitos dos licitantes, o pregoeiro, a qualquer tempo, antes da abertura das propostas, poderá, motivadamente, proceder alterações concernentes à licitação ora regulada, por sua iniciativa, disponibilizando no sistema as informações necessárias e determinando, ainda, quando necessário, o adiamento do recebimento e/ou da abertura das propostas.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com a interpretação da legislação própria, princípios constitucionais e o direito público interno, sem prejuízo de solicitação de parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município.

16.11. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como no portal.datransparencia.palmas.to.gov.br#area-licitacoes, onde poderá ser acessado gratuitamente em meio eletrônico.

16.12. Fica eleito o Foro de Palmas -TO, para resolver questões relativas ao presente Edital.

16.13. Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Superintendência de Compras e Licitações da Secretaria de Finanças, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 2111-2736/2737 ou e-mail cplpalmas@gmail.com.

Palmas, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

Izabela Pires de Brito
Pregoeira

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA PALMAS	
SUCOL/SEFIN	
Fis.	
Ass.	

**ANEXOS
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

Item	Qtde.	Unid.	ESPECIFICAÇÕES	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	60	KG	FRANGO INTEIRO CONGELADO- Congelado, em estado de fresco, com característica e aspecto agradáveis, apresentando propriedades de conservação. EMBALAGEM: Plástica, resistente, apresentando rotulo, data e fabricação de validade.	R\$ 7,49	R\$ 449,40
2	30	KG	LINGUIÇA MISTA SEM PIMENTA – Em estado fresco, com característica e aspecto agradáveis, sem indícios de Coloração, fermentação pútrida, apresentando propriedade de conservação. EMBALAGEM: Plástico resistente, apresentando peso, data de fabricação e validade.	R\$ 14,99	R\$ 449,70
3	30	KG	CARNE BOVINA COSTELA: fresca, resfriada, de abate recente, apresentar-se livre de parasitas e de qualquer outra substancia contaminante que possa altera-la ou encobrir.	R\$ 13,20	R\$ 396,00
4	30	KG	CARNE COLCHAO MOLE TIPO BIFE: fresca, resfriada de abate recente, apresentar-se livre de parasitas ou de qualquer outras substancias contamina ntes que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração, EMBALAGEM: primaria – plástica flexível, transparente atóxica resistente com 01 kg	R\$ 21,00	R\$ 630,00
5	30	KG	CARNE COLÇHAO DURO: fresca, resfriada, de abate recente, apresentar-se livre de parasitas ou de qualquer outras substancias contaminantes que possa altera-lo ou encobrir alguma alteração, EMBALAGEM: primaria – plástica flexível, transparente atóxica resistente com 01 kg.	R\$ 21,00	R\$ 630,00
6	30	KG	COCHINHA DA ASA DE FRANGO: congelado, limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistências anormal, com indícios de fermentação pútrida. EMBALAGEM: primaria – secos plásticos pesando aproximadamente 02 a 03 kg. Validade: Mínima de 02 meses, a contar com a data de entrega.	R\$ 12,99	R\$ 389,70
7	30	KG	BISTECA SUINA: congelado, limpo com aspecto, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistências anormal, com indícios de fermentação pútrida. EMBALAGEM: primaria – secos plásticos. Validade: Mínima de 02 meses, a contar com a data de entrega.	R\$ 16,80	R\$ 504,00
8	30	KG	CARNE MOIDA ACEM: fresca, resfriada, de abate recente, apresentar-se livre de parasitas ou de quaisquer outras substâncias contaminantes que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração, EMBALAGEM: primaria – plástica flexível, transparente atóxica resistente com 01 kg.	R\$ 15,50	R\$ 465,00
9	30	KG	ABÓBORA KABUTIA: 1ª Qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com	R\$ 3,90	R\$ 117,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA PALMAS	
SUCOL/SEFIN	
Fis.	
Ass.	

			indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteiro. em embalagem: primaria – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.		
10	30	KG	CENOURA: 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteiro, embalagem: primaria – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade:03 dias a contar da data da entrega.	R\$ 3,99	R\$ 119,70
11	30	KG	BATATA INGLESA: 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistências anormal com indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primaria – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	R\$ 4,09	R\$122,70
12	30	KG	CHUCHU: 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primaria – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade 03 dias a contar da data da entrega.	R\$ 3,89	R\$ 116,70
13	30	KG	REPOLHO: 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primaria – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data da entrega.	R\$ 3,90	R\$ 117,00
14	30	KG	BATATA DOCE: 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primaria – plástica flexível transparente atóxica resistente, com identificação do peso. Validade 03 dias a contar da data da entrega.	R\$ 4,29	R\$ 128,70
15	30	KG	CEBOLA: 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data de entrega.	R\$ 3,80	R\$ 114,00
16	15	KG	ALHO: 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 05 dias a contar da data de entrega.	R\$ 27,29	R\$ 409,35
17	30	KG	PIMENTÃO VERDE: 1ª qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com	R\$ 6,99	R\$ 209,70

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

			indícios de fermentação pútrida. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primária – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 03 dias a contar da data de entrega.		
18	40	KG	TOMATE: primeira qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primaria, plástica flexível, transparente, atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 3 dias a contar da data de entrega.	R\$ 5,80	R\$ 232,00
19	50	KG	BANANA PRATA: primeira qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primaria, plástica flexível, transparente, atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 3 dias a contar da data de entrega.	R\$ 4,25	R\$ 212,50
20	30	KG	MAÇÃ NACIONAL: primeira qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primaria, plástica flexível, transparente, atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 3 dias a contar da data de entrega.	R\$ 5,75	R\$ 172,50
21	50	KG	LARANJA: primeira qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primaria, plástica flexível, transparente, atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 3 dias a contar da data de entrega.	R\$ 2,60	R\$ 130,00
22	30	KG	ABACAXI: primeira qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primaria, plástica flexível, transparente, atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 3 dias a contar da data de entrega.	R\$ 3,99	R\$ 119,70
23	20	KG	LIMÃO: primeira qualidade, madura, sem superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação. Tamanho médio e inteiro. Embalagem: primaria, plástica flexível, transparente, atóxica e resistente, com identificação do peso. Validade: 3 dias a contar da data de entrega.	R\$ 4,20	R\$ 84,00
24	15	UND	TEMPERO COMPLETO: Embalagem de 1º qualidade, hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e vencimento, embalagem contendo 1kg.	R\$ 8,29	R\$ 124,35
25	50	PCT	MACARRÃO ESPAGUETE: 1ª qualidade, vitaminado, não fermentado, fabricado a partir de farinha de trigo especial e ovos, cor amarelada, com sabor e odor característico. Embalagem: primária – plástico 500 gramas.	R\$ 3,20	R\$ 160,00

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

26	50	PCT	MACARRÃO PARAFUSO: 1ª qualidade, fabricado a partir de farinha de trigo especial e ovos em pó, cor amarelada, com sabor e odor característico. Embalagem: primária – plástico 500 gramas.	R\$ 3,20	R\$ 160,00
27	40	UND	MOLHO PRONTO TRADICIONAL DE TOMATE: 340 gramas – fresco, sem cheiro e características rançosas, sem indícios de fermentação pútrida. Embalagem: enlatado, lacrado, resistente, contendo as propriedades do produto, data de fabricação e validade.	R\$ 1,85	R\$ 74,00
28	25	SACHÊ	MAIONESE: Sachê 500 ML. 0% colesterol, ingredientes água, óleo vegetal, amido modificado, vinagre, açúcar, sal clara de ovo pasteurizada, concentrado protéico de soro de leite, suco de limão, acidulante ácido láctico, espessante goma xantana, conservador ácido sórbico aromatizantes (aroma natural de idêntico de mostarda) sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, antioxidante ácido cítrico, BHA e BHT. Não contém glúten.	R\$ 4,89	R\$ 122,25
29	30	UND	VINAGRE: Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções, 750 ml.	R\$ 2,99	R\$ 89,70
30	100	UND	ÓLEO REFINADO DE SOJÁ: de 1ª qualidade, 100% natural, isentos de outros óleos ou outras matérias estranhas ou produtos, embalagem primária. Embalagem: lata com 900 ml. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	R\$ 4,50	R\$ 450,00
31	60	Kg	ACHOCOLATADO EM PÓ: 1ª qualidade, na porção 20g o valor energético é de 81 kcal ou 34 kj. Embalagem: primária – plástico transparente atóxico, resistente. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	R\$ 9,89	R\$ 593,40
32	30	CX	LEITE DE VACA UHT: integral e estabilizantes citrato de sódio, trifosfato de sódio, monofosfato sódio e disfosfato de sódio. Embalagem primaria com 12x1 litro apresentando data de fabricação e validade de 6 meses.	R\$ 44,28	R\$ 1.328,40
33	50	PCT	LEITE EM PÓ 400G: integral de primeira qualidade, peneirado isento de fermentações, matérias terrosas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem primária de plástico transparente atóxico, resistente com 400g. Validade: mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	R\$ 13,50	R\$ 675,00
34	69	PCT	SUCO: em pó. Sabores variados (laranja, morango, abacaxi, maracujá, uva), contendo as propriedades do produto, data de fabricação e data de validade. Pacote de 25g.	R\$ 2,19	R\$ 151,11
35	35	PCT	ARROZ: tipo 1, beneficiado, polido, longo fino, grãos inteiros, sem barriga branca, isentos de parasitas, mofo, odores estranhos. Embalagem primária, com peso de 5KG. Validade de 12 meses a contar da data de entrega.	R\$ 15,99	R\$ 559,65
36	75	PCT	CAFÉ EM PÓ: 250 gramas, coloração natural, especial peneirado, isento de fermentações e parasitas. Embalagem primária, atóxica, lacrada. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 5,39	R\$ 404,25

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA PALMAS	
SUCOL/SEFIN	
Fis.	
Ass.	

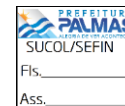
37	50	PCT	FARINHA DE TRIGO (especial para uso caseiro, branca, com glúten, sem conservadores ou aditivos, embalado em pacote hermético de 1kg)	R\$ 4,99	R\$ 249,50
38	40	PCT	POLVILHO: Tipo doce, de 1ª primeira qualidade, com aspecto, cheiro e sabor próprios. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou dura, livre de mofo ou de consistência anormal, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais. Embalagem: primaria – plástica flexível transparente atóxica e resistente, com identificação do peso e quantidade. Validade: mínima de 01 dia um dia, a contar com a data da entrega.	R\$ 5,75	R\$ 230,00
39	60	PCT	FLOCOS DE MILHO (cuscuz) sem sal – tipo flocão, deverá ser elaborado com endosperma procedente de matéria-prima natural própria, sã e madura, não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspecto de fragmentos soltos e de cor branca, embalagem em saco plástico transparente, lacrado, com data de validade.	R\$ 2,20	R\$ 132,00
40	15	UND	MANTEIGA – 01 kg. Sem gordura trans, com óleo hidrogenado, com sal, 65% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem, de 1 kg.	R\$ 12,50	R\$ 187,50
41	20	CT	OVO DE GALINHA inteiro: 1ª qualidade, brancos, sem superfície trincada, ou de aparência anormal, com indícios de fermentação pútrida, tamanho médio e inteiros. Embalagem: Primaria – Bandeja de papelão, atóxica e resistente, com identificação da qualidade. Contendo 30 ovos, validade mínima de 03 meses.	R\$ 13,50	R\$ 270,00
42	25	PCT	SAL BRANCO REFINADO: 1ª qualidade, refinado iodado de mesa. Embalagem: primaria – plástica resistente, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	R\$ 1,29	R\$ 32,25
43	40	UND	SARDINHA: de 1º qualidade, com aspecto, cheiro sabor próprios. O produto não deverá apresentar superfície pegajosa ou dura, livre de mofo ou de consistência anormal, matérias terrosas, parasitas, odores e detritos animais e vegetais, 125 gramas.	R\$ 3,60	R\$ 144,00
44	75	PCT	BOLACHA DE MAISENA: deverá ter a seguinte composição: para cada 400 g, do produto no mínimo. Embalagem: primaria – plástico transparente atóxico, resistente, lacrado com 400 gr. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	R\$ 4,19	R\$ 314,25
45	75	PCT	BISCOITO CREAM CRAK: tipo rosquinha, deverá ter a seguinte composição: com no mínimo 400g, obtido do cozimento de farinha de trigo especial, fermento biológico, água e sal, cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas. Para cada 100g produto no mínimo 420kal. Embalagem: PRIMARIA – plástico transparente atóxico, resistente, lacrado com 400g. Validade mínima de 12 meses, a contar da data de entrega.	R\$ 3,99	R\$ 299,25

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

46	20	PCT	FARINHA DE ROSCA 250g, enriquecida com ferro e ácido fólico, contendo as propriedades do produto, data de fabricação e data de validade Pacote de 250g.	R\$ 3,20	R\$ 64,00
47	50	PCT	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA: 1ª qualidade, tipo 1, grupo seca, subgrupo grossa, isenta de radical cianeto, matérias terrosas, hermeticamente fechado, transparente atóxico com 01 kg. Validade: mínima de 12 meses, a contar da data da entrega.	R\$ 5,88	R\$ 294,00
48	50	PCT	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros grandes e são, isentos de material terroso, sujidades e outras variedades e espécie. Embalagem: primaria – saco plástico transparente, resistente atóxico com 1 kg.	R\$ 8,25	R\$ 412,50


**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		DATA: 18/07/2017 - Nº 04/2017	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS / TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I (art. 14 da Lei nº 8666/1993)				
1 – UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – José Geraldo de Melo Oliveira				
2 – OBJETO: A presente solicitação tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis , pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, visando atender as necessidades do órgão e suas dependências. ATRAVÉS DE REGISTRO DE ATA DE PREÇO.				
3 – ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso próprio. Funcional 03.3700.08.422.0303.4038 – Manutenção da Política de Proteção à Mulher.				
4 - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO: Justifica-se a Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis , para suprir e manter a Casa Abrigo que atende mulheres em situação de violência em risco eminente de morte, acompanhadas de seus filhos. Durante o exercício de 2017. A Prefeitura Municipal de Palmas, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social, e através da Diretoria de Políticas Públicas Para Mulheres, tem a responsabilidade legal de executar as medidas protetivas – abrigo provisório, em cumprimento às decisões judiciais, em conformidade com a Lei nº 11.340 - Maria da Penha. Neste contexto, é definida a missão de zelar pela integridade física social e psicológica das mulheres em situação de violência doméstica, garantia de seus direitos fundamentais e o acesso às políticas públicas em geral, bem como, é dever do Município prestar assistência, dentre elas, o apoio de abrigo com o serviço de alimentação diária durante o tempo que permanecer na referida casa. No Sistema de abrigo, a vida, a alimentação, e a saúde deverão ser garantidos por meio da oferta de alimentação balanceada e material de uso pessoal e em condições adequadas de higiene e limpeza.				
5 - QUANTIFICAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme Anexo I do Edital.				
6 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:				
Funcional Programática – Nome da Ação	Natureza da Despesa – Subitem	Fonte	Ficha	Valor
03.3700.08.422.0303.4038	3.3.90.30 - 0700	001000103	20174379	R\$ 13.840,71
TOTAL				R\$ 13.840,71
7 - VALOR TOTAL POR EXTENSO: Treze mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e um centavos.				
8 - PRAZO PARA A ENTREGA/EXECUÇÃO: A contratada terá o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a requisição para fornecer os alimentos perecíveis e não perecíveis quando solicitados pela contratante.				
9 - LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO/INSTALAÇÃO: As entregas dos alimentos perecíveis e não perecíveis deverão ocorrer nas datas conforme cronograma anexo. A contratada deverá entregar os produtos na Diretoria de Políticas Públicas Para Mulheres localizada na Quadra 104 SUL, AV. JK, Lote nº 120, 2º andar, no Prédio do Resolve Palmas – Plano Diretor Sul, conforme cronograma fornecido pela mesma; tendo o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a requisição para a entrega dos produtos solicitados. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.				
10 – CONDIÇÕES GERAIS:				
10.1 A empresa deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos serviços efetivamente prestados.				
10.2 O pagamento será efetuado em moeda nacional, por meio de ordem bancária na conta-corrente da empresa fornecedora, efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, através de nota fiscal devidamente atestada.				

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

10.3 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

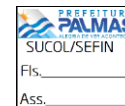
Além das obrigações contidas na Lei nº 8666/93, e demais legislações correlatas, o CONTRATANTE deverá:

- a) Permitir o acesso da CONTRATADA nos ambientes internos dos núcleos solicitados, quando da execução do contrato, respeitado as normas internas (segurança e disciplina) do CONTRATANTE;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do fornecimento, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;
- d) Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado;
- e) Rejeitar qualquer fornecimento (alimentos perecíveis e não perecíveis) considerado insatisfatório, determinando que seja substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de devolução;
- f) Efetuar o pagamento do fornecimento executado, conforme condições estabelecidas no contrato, e conferir as notas fiscais, atestando-as;
- g) Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.4 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Entregar os produtos dentro do prazo e de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- c) Garantir a qualidade dos produtos fornecidos;
- d) Responsabilizar-se pela entrega dos produtos solicitados no local previamente designado pela Diretoria de Políticas Públicas Para Mulheres;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de eventuais imprevistos relacionados à entrega do produto;
- f) Responder integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente, ao patrimônio da Sedes ou à integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;
- g) Na hipótese de comprovação dos danos acima mencionados, a empresa ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias;
- h) Responder por todos os encargos sociais, salários, uniformes, impostos e demais encargos inerentes à execução dos serviços prestados;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- j) A obrigação da empresa vencedora em efetuar, a qualquer tempo, a substituição dos produtos rejeitados, quando este apresentar avarias ou divergências relativas às especificações constantes do pedido, independentemente da quantidade rejeitada.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**



**CRONOGRAMA DE ENTREGAS MENSASIS NO PERÍODO TOTAL DE 12 MESES –
2017**

Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis

Casa Abrigo que Acolhe Mulheres Vítimas de Violência Doméstica em Risco Eminente de Morte

LOCAL DE ENTREGA:

- Diretoria de Políticas Públicas Para Mulheres: 104 Sul, Av. JK, LT 120, 2º andar, Prédio do Resolve Palmas – Plano Diretor Sul, Palmas – TO.
- Gerente de Políticas Públicas Para Mulheres: Vânia Trindade da Silva Sousa
Telefone: 3234-0004

01 – Data para entregas (TABELA 01).

➤ TABELA 01

Ordem de entrega	Data	Mês	Ano	Dia/Semana
1.	08/08	Agosto	2017	Terça-feira
2.	05/09	Setembro	2017	Terça-feira
3.	03/10	Outubro	2017	Terça-feira
4.	07/11	Novembro	2017	Terça-feira
5.	05/12	Dezembro	2017	Terça-feira
6.	02/01	Janeiro	2018	Terça-feira
7.	06/02	Fevereiro	2018	Terça-feira
8.	06/03	Março	2018	Terça-feira
9.	03/04	Abril	2018	Terça-feira
10.	08/05	Mai	2018	Terça-feira
11.	05/06	Junho	2018	Terça-feira
12.	03/07	Julho	2018	Terça-feira

02 – Quantidades de produtos para entregas mensais (TABELA 02).

➤ TABELA 02

ORDEM	ESPECIFICAÇÕES	Data	Ano	QUANTIDADE MENSAL
1.	Frango Inteiro congelado	08/08	2017	05 KG
		05/09	2017	05 KG
		03/10	2017	05 KG
		07/11	2017	05 KG
		05/12	2017	05 KG
		02/01	2018	05 KG
		06/02	2018	05 KG
		06/03	2018	05 KG
		03/04	2018	05 KG
		08/05	2018	05 KG

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

		05/06	2018	05 KG		
		03/07	2018	05 KG		
2.	Linguiça Mista sem Pimenta	08/08	2017	2,5 KG		
		05/09	2017	2,5 KG		
		03/10	2017	2,5 KG		
		07/11	2017	2,5 KG		
		05/12	2017	2,5 KG		
		02/01	2018	2,5 KG		
		06/02	2018	2,5 KG		
		06/03	2018	2,5 KG		
		03/04	2018	2,5 KG		
		08/05	2018	2,5 KG		
		05/06	2018	2,5 KG		
		03/07	2018	2,5 KG		
		3.	Carne Bovina - Costela	08/08	2017	2,5 KG
				05/09	2017	2,5 KG
03/10	2017			2,5 KG		
07/11	2017			2,5 KG		
05/12	2017			2,5 KG		
02/01	2018			2,5 KG		
06/02	2018			2,5 KG		
06/03	2018			2,5 KG		
03/04	2018			2,5 KG		
08/05	2018			2,5 KG		
05/06	2018			2,5 KG		
03/07	2018			2,5 KG		
4.	Carne Coxão Mole Tipo Bife			08/08	2017	2,5 KG
				05/09	2017	2,5 KG
		03/10	2017	2,5 KG		
		07/11	2017	2,5 KG		
		05/12	2017	2,5 KG		
		02/01	2018	2,5 KG		
		06/02	2018	2,5 KG		
		06/03	2018	2,5 KG		
		03/04	2018	2,5 KG		
		08/05	2018	2,5 KG		
		05/06	2018	2,5 KG		
		03/07	2018	2,5 KG		
		5.	Carne Coxão Duro	08/08	2017	2,5 KG
				05/09	2017	2,5 KG
03/10	2017			2,5 KG		
07/11	2017			2,5 KG		
05/12	2017			2,5 KG		
02/01	2018			2,5 KG		
06/02	2018			2,5 KG		

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

		06/03	2018	2,5 KG
		03/04	2018	2,5 KG
		08/05	2018	2,5 KG
		05/06	2018	2,5 KG
		03/07	2018	2,5 KG
6.	Coxinha da Asa de Frango	08/08	2017	2,5 KG
		05/09	2017	2,5 KG
		03/10	2017	2,5 KG
		07/11	2017	2,5 KG
		05/12	2017	2,5 KG
		02/01	2018	2,5 KG
		06/02	2018	2,5 KG
		06/03	2018	2,5 KG
		03/04	2018	2,5 KG
		08/05	2018	2,5 KG
		05/06	2018	2,5 KG
		03/07	2018	2,5 KG
		7.	Bisteca Suína	08/08
05/09	2017			2,5 KG
03/10	2017			2,5 KG
07/11	2017			2,5 KG
05/12	2017			2,5 KG
02/01	2018			2,5 KG
06/02	2018			2,5 KG
06/03	2018			2,5 KG
03/04	2018			2,5 KG
08/05	2018			2,5 KG
05/06	2018			2,5 KG
03/07	2018			2,5 KG
8.	Carne Moída Acém			08/08
		05/09	2017	2,5 KG
		03/10	2017	2,5 KG
		07/11	2017	2,5 KG
		05/12	2017	2,5 KG
		02/01	2018	2,5 KG
		06/02	2018	2,5 KG
		06/03	2018	2,5 KG
		03/04	2018	2,5 KG
		08/05	2018	2,5 KG
		05/06	2018	2,5 KG
		03/07	2018	2,5 KG
		9.	Abóbora Kabutiá	08/08
05/09	2017			2,5 KG
03/10	2017			2,5 KG
07/11	2017			2,5 KG

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

		05/12	2017	2,5 KG
		02/01	2018	2,5 KG
		06/02	2018	2,5 KG
		06/03	2018	2,5 KG
		03/04	2018	2,5 KG
		08/05	2018	2,5 KG
		05/06	2018	2,5 KG
		03/07	2018	2,5 KG
10.	Cenoura	08/08	2017	2,5 KG
		05/09	2017	2,5 KG
		03/10	2017	2,5 KG
		07/11	2017	2,5 KG
		05/12	2017	2,5 KG
		02/01	2018	2,5 KG
		06/02	2018	2,5 KG
		06/03	2018	2,5 KG
		03/04	2018	2,5 KG
		08/05	2018	2,5 KG
		05/06	2018	2,5 KG
		03/07	2018	2,5 KG
11.	Batata Inglesa	08/08	2017	2,5 KG
		05/09	2017	2,5 KG
		03/10	2017	2,5 KG
		07/11	2017	2,5 KG
		05/12	2017	2,5 KG
		02/01	2018	2,5 KG
		06/02	2018	2,5 KG
		06/03	2018	2,5 KG
		03/04	2018	2,5 KG
		08/05	2018	2,5 KG
		05/06	2018	2,5 KG
		03/07	2018	2,5 KG
12.	Chuchu	08/08	2017	2,5 KG
		05/09	2017	2,5 KG
		03/10	2017	2,5 KG
		07/11	2017	2,5 KG
		05/12	2017	2,5 KG
		02/01	2018	2,5 KG
		06/02	2018	2,5 KG
		06/03	2018	2,5 KG
		03/04	2018	2,5 KG
		08/05	2018	2,5 KG
		05/06	2018	2,5 KG
		03/07	2018	2,5 KG
13.	Repolho	08/08	2017	2,5 KG

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

		05/09	2017	2,5 KG
		03/10	2017	2,5 KG
		07/11	2017	2,5 KG
		05/12	2017	2,5 KG
		02/01	2018	2,5 KG
		06/02	2018	2,5 KG
		06/03	2018	2,5 KG
		03/04	2018	2,5 KG
		08/05	2018	2,5 KG
		05/06	2018	2,5 KG
		03/07	2018	2,5 KG
14.	Batata Doce	08/08	2017	2,5 KG
		05/09	2017	2,5 KG
		03/10	2017	2,5 KG
		07/11	2017	2,5 KG
		05/12	2017	2,5 KG
		02/01	2018	2,5 KG
		06/02	2018	2,5 KG
		06/03	2018	2,5 KG
		03/04	2018	2,5 KG
		08/05	2018	2,5 KG
		05/06	2018	2,5 KG
		03/07	2018	2,5 KG
15.	Cebola	08/08	2017	2,5 KG
		05/09	2017	2,5 KG
		03/10	2017	2,5 KG
		07/11	2017	2,5 KG
		05/12	2017	2,5 KG
		02/01	2018	2,5 KG
		06/02	2018	2,5 KG
		06/03	2018	2,5 KG
		03/04	2018	2,5 KG
		08/05	2018	2,5 KG
		05/06	2018	2,5 KG
		03/07	2018	2,5 KG
16.	Alho	08/08	2017	1,25 KG
		05/09	2017	1,25 KG
		03/10	2017	1,25 KG
		07/11	2017	1,25 KG
		05/12	2017	1,25 KG
		02/01	2018	1,25 KG
		06/02	2018	1,25 KG
		06/03	2018	1,25 KG
		03/04	2018	1,25 KG
		08/05	2018	1,25 KG

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

		05/06	2018	1,25 KG		
		03/07	2018	1,25 KG		
17.	Pimentão Verde	08/08	2017	2,5 KG		
		05/09	2017	2,5 KG		
		03/10	2017	2,5 KG		
		07/11	2017	2,5 KG		
		05/12	2017	2,5 KG		
		02/01	2018	2,5 KG		
		06/02	2018	2,5 KG		
		06/03	2018	2,5 KG		
		03/04	2018	2,5 KG		
		08/05	2018	2,5 KG		
		05/06	2018	2,5 KG		
		03/07	2018	2,5 KG		
		18.	Maçã Nacional	08/08	2017	2,5 KG
				05/09	2017	2,5 KG
03/10	2017			2,5 KG		
07/11	2017			2,5 KG		
05/12	2017			2,5 KG		
02/01	2018			2,5 KG		
06/02	2018			2,5 KG		
06/03	2018			2,5 KG		
03/04	2018			2,5 KG		
08/05	2018			2,5 KG		
05/06	2018			2,5 KG		
03/07	2018			2,5 KG		
19.	Abacaxi			08/08	2017	2,5 KG
				05/09	2017	2,5 KG
		03/10	2017	2,5 KG		
		07/11	2017	2,5 KG		
		05/12	2017	2,5 KG		
		02/01	2018	2,5 KG		
		06/02	2018	2,5 KG		
		06/03	2018	2,5 KG		
		03/04	2018	2,5 KG		
		08/05	2018	2,5 KG		
		05/06	2018	2,5 KG		
		03/07	2018	2,5 KG		
		20.	Limão	08/08	2017	1,66 KG
				05/09	2017	1,66 KG
03/10	2017			1,66 KG		
07/11	2017			1,66 KG		
05/12	2017			1,66 KG		
02/01	2018			1,66 KG		
06/02	2018			1,66 KG		

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

		06/03	2018	1,66 KG
		03/04	2018	1,66 KG
		08/05	2018	1,66 KG
		05/06	2018	1,66 KG
		03/07	2018	1,66 KG
21.	Achocolatado em Pó	08/08	2017	05 KG
		05/09	2017	05 KG
		03/10	2017	05 KG
		07/11	2017	05 KG
		05/12	2017	05 KG
		02/01	2018	05 KG
		06/02	2018	05 KG
		06/03	2018	05 KG
		03/04	2018	05 KG
		08/05	2018	05 KG
		05/06	2018	05 KG
		03/07	2018	05 KG
		22.	Flocos de Milho	08/08
05/09	2017			05 PCT
03/10	2017			05 PCT
07/11	2017			05 PCT
05/12	2017			05 PCT
02/01	2018			05 PCT
06/02	2018			05 PCT
06/03	2018			05 PCT
03/04	2018			05 PCT
08/05	2018			05 PCT
05/06	2018			05 PCT
03/07	2018			05 PCT
23.	Tomate			08/08
		05/09	2017	03 KG
		03/10	2017	03 KG
		07/11	2017	03 KG
		05/12	2017	03 KG
		02/01	2018	03 KG
		06/02	2018	03 KG
		06/03	2018	03 KG
		03/04	2018	03 KG
		08/05	2018	03 KG
		05/06	2018	03 KG
		03/07	2018	07 KG
		24.	Banana Prata	08/08
05/09	2017			04 KG
03/10	2017			04 KG
07/11	2017			04 KG

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA
PALMAS
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

		05/12	2017	04 KG
		02/01	2018	04 KG
		06/02	2018	04 KG
		06/03	2018	04 KG
		03/04	2018	04 KG
		08/05	2018	04 KG
		05/06	2018	04 KG
		03/07	2018	06 KG
25.	Laranja	08/08	2017	04 KG
		05/09	2017	04 KG
		03/10	2017	04 KG
		07/11	2017	04 KG
		05/12	2017	04 KG
		02/01	2018	04 KG
		06/02	2018	04 KG
		06/03	2018	04 KG
		03/04	2018	04 KG
		08/05	2018	04 KG
		05/06	2018	04 KG
		03/07	2018	06 KG
26.	Tempero Completo	08/08	2017	01 UND
		05/09	2017	01 UND
		03/10	2017	01 UND
		07/11	2017	01 UND
		05/12	2017	01 UND
		02/01	2018	01 UND
		06/02	2018	01 UND
		06/03	2018	01 UND
		03/04	2018	01 UND
		08/05	2018	01 UND
		05/06	2018	01 UND
		03/07	2018	04 UND
27.	Macarrão Espaguete	08/08	2017	04 PCT
		05/09	2017	04 PCT
		03/10	2017	04 PCT
		07/11	2017	04 PCT
		05/12	2017	04 PCT
		02/01	2018	04 PCT
		06/02	2018	04 PCT
		06/03	2018	04 PCT
		03/04	2018	04 PCT
		08/05	2018	04 PCT
		05/06	2018	04 PCT
		03/07	2018	06 PCT
28.	Macarrão Parafuso	08/08	2017	04 PCT

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

		05/09	2017	04 PCT
		03/10	2017	04 PCT
		07/11	2017	04 PCT
		05/12	2017	04 PCT
		02/01	2018	04 PCT
		06/02	2018	04 PCT
		06/03	2018	04 PCT
		03/04	2018	04 PCT
		08/05	2018	04 PCT
		05/06	2018	04 PCT
		03/07	2018	06 PCT
29.	Molho Pronto Tradicional de Tomate	08/08	2017	03 UND
		05/09	2017	03 UND
		03/10	2017	03 UND
		07/11	2017	03 UND
		05/12	2017	03 UND
		02/01	2018	03 UND
		06/02	2018	03 UND
		06/03	2018	03 UND
		03/04	2018	03 UND
		08/05	2018	03 UND
		05/06	2018	03 UND
		03/07	2018	07 UND
30.	Maionese	08/08	2017	02 SACHÊ
		05/09	2017	02 SACHÊ
		03/10	2017	02 SACHÊ
		07/11	2017	02 SACHÊ
		05/12	2017	02 SACHÊ
		02/01	2018	02 SACHÊ
		06/02	2018	02 SACHÊ
		06/03	2018	02 SACHÊ
		03/04	2018	02 SACHÊ
		08/05	2018	02 SACHÊ
		05/06	2018	02 SACHÊ
		03/07	2018	03 SACHÊ
31.	Vinagre	08/08	2017	02 UND
		05/09	2017	02 UND
		03/10	2017	02 UND
		07/11	2017	02 UND
		05/12	2017	02 UND
		02/01	2018	02 UND
		06/02	2018	02 UND
		06/03	2018	02 UND
		03/04	2018	02 UND
		08/05	2018	04 UND

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

		05/06	2018	04 UND		
		03/07	2018	04 UND		
32.	Óleo Refinado de Soja	08/08	2017	08 UND		
		05/09	2017	08 UND		
		03/10	2017	08 UND		
		07/11	2017	08 UND		
		05/12	2017	08 UND		
		02/01	2018	08 UND		
		06/02	2018	08 UND		
		06/03	2018	08 UND		
		03/04	2018	08 UND		
		08/05	2018	08 UND		
		05/06	2018	08 UND		
		03/07	2018	12 UND		
		33.	Leite de Vaca UHT	08/08	2017	02 CX
				05/09	2017	02 CX
03/10	2017			02 CX		
07/11	2017			02 CX		
05/12	2017			02 CX		
02/01	2018			02 CX		
06/02	2018			02 CX		
06/03	2018			02 CX		
03/04	2018			02 CX		
08/05	2018			04 CX		
05/06	2018			04 CX		
03/07	2018			04 CX		
34.	Leite em Pó 400g	08/08	2017	04 PCT		
		05/09	2017	04 PCT		
		03/10	2017	04 PCT		
		07/11	2017	04 PCT		
		05/12	2017	04 PCT		
		02/01	2018	04 PCT		
		06/02	2018	04 PCT		
		06/03	2018	04 PCT		
		03/04	2018	04 PCT		
		08/05	2018	04 PCT		
		05/06	2018	04 PCT		
		03/07	2018	06 PCT		
35.	Suco em Pó	08/08	2017	05 PCT		
		05/09	2017	05 PCT		
		03/10	2017	05 PCT		
		07/11	2017	05 PCT		
		05/12	2017	05 PCT		
		02/01	2018	05 PCT		
		06/02	2018	06 PCT		

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

		06/03	2018	06 PCT
		03/04	2018	06 PCT
		08/05	2018	06 PCT
		05/06	2018	06 PCT
		03/07	2018	09 PCT
36.	Arroz	08/08	2017	03 PCT
		05/09	2017	03 PCT
		03/10	2017	03 PCT
		07/11	2017	03 PCT
		05/12	2017	03 PCT
		02/01	2018	03 PCT
		06/02	2018	03 PCT
		06/03	2018	03 PCT
		03/04	2018	03 PCT
		08/05	2018	03 PCT
		05/06	2018	03 PCT
		03/07	2018	02 PCT
		37.	Café em Pó	08/08
05/09	2017			06 PCT
03/10	2017			06 PCT
07/11	2017			06 PCT
05/12	2017			06 PCT
02/01	2018			06 PCT
06/02	2018			06 PCT
06/03	2018			06 PCT
03/04	2018			06 PCT
08/05	2018			08 PCT
05/06	2018			08 PCT
03/07	2018			05 PCT
38.	Farinha de Trigo	08/08	2017	04 PCT
		05/09	2017	04 PCT
		03/10	2017	04 PCT
		07/11	2017	04 PCT
		05/12	2017	04 PCT
		02/01	2018	04 PCT
		06/02	2018	04 PCT
		06/03	2018	04 PCT
		03/04	2018	04 PCT
		08/05	2018	04 PCT
		05/06	2018	04 PCT
		03/07	2018	06 PCT
39.	Polvilho	08/08	2017	03 PCT
		05/09	2017	03 PCT
		03/10	2017	03 PCT
		07/11	2017	03 PCT

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

		05/12	2017	03 PCT
		02/01	2018	03 PCT
		06/02	2018	03 PCT
		06/03	2018	03 PCT
		03/04	2018	03 PCT
		08/05	2018	03 PCT
		05/06	2018	05 PCT
		03/07	2018	05 PCT
40.	Manteiga	08/08	2017	01 UND
		05/09	2017	01 UND
		03/10	2017	01 UND
		07/11	2017	01 UND
		05/12	2017	01 UND
		02/01	2018	01 UND
		06/02	2018	01 UND
		06/03	2018	01 UND
		03/04	2018	01 UND
		08/05	2018	01 UND
		05/06	2018	01 UND
		03/07	2018	04 UND
41.	Ovo de Galinha	08/08	2017	02 CT
		05/09	2017	02 CT
		03/10	2017	02 CT
		07/11	2017	02 CT
		05/12	2017	02 CT
		02/01	2018	02 CT
		06/02	2018	02 CT
		06/03	2018	02 CT
		03/04	2018	01 CT
		08/05	2018	01 CT
		05/06	2018	01 CT
		03/07	2018	01 CT
42.	Sal Branco refinado	08/08	2017	02 PCT
		05/09	2017	02 PCT
		03/10	2017	02 PCT
		07/11	2017	02 PCT
		05/12	2017	02 PCT
		02/01	2018	02 PCT
		06/02	2018	02 PCT
		06/03	2018	02 PCT
		03/04	2018	02 PCT
		08/05	2018	02 PCT
		05/06	2018	02 PCT
		03/07	2018	01 PCT
43.	Sardinha	08/08	2017	03 UND

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREFEITURA
PALMAS**
SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

		05/09	2017	03 UND
		03/10	2017	03 UND
		07/11	2017	03 UND
		05/12	2017	03 UND
		02/01	2018	03 UND
		06/02	2018	03 UND
		06/03	2018	03 UND
		03/04	2018	03 UND
		08/05	2018	03 UND
		05/06	2018	03 UND
		03/07	2018	07 UND
44.	Bolacha de Maisena	08/08	2017	06 PCT
		05/09	2017	06 PCT
		03/10	2017	06 PCT
		07/11	2017	06 PCT
		05/12	2017	06 PCT
		02/01	2018	06 PCT
		06/02	2018	06 PCT
		06/03	2018	06 PCT
		03/04	2018	06 PCT
		08/05	2018	08 PCT
		05/06	2018	08 PCT
45.	Biscoito Cream Crak	03/07	2018	05 PCT
		08/08	2017	06 PCT
		05/09	2017	06 PCT
		03/10	2017	06 PCT
		07/11	2017	06 PCT
		05/12	2017	06 PCT
		02/01	2018	06 PCT
		06/02	2018	06 PCT
		06/03	2018	06 PCT
		03/04	2018	06 PCT
		08/05	2018	08 PCT
46.	Farinha de Rosca	05/06	2018	08 PCT
		03/07	2018	05 PCT
		08/08	2017	02 PCT
		05/09	2017	02 PCT
		03/10	2017	02 PCT
		07/11	2017	02 PCT
		05/12	2017	02 PCT
		02/01	2018	02 PCT
		06/02	2018	02 PCT
		06/03	2018	02 PCT
		03/04	2018	01 PCT
08/05	2018	01 PCT		

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**



SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____


		05/06	2018	01 PCT		
		03/07	2018	01 PCT		
47.	Farinha de Mandioca Branca	08/08	2017	04 PCT		
		05/09	2017	04 PCT		
		03/10	2017	04 PCT		
		07/11	2017	04 PCT		
		05/12	2017	04 PCT		
		02/01	2018	04 PCT		
		06/02	2018	04 PCT		
		06/03	2018	04 PCT		
		03/04	2018	04 PCT		
		08/05	2018	04 PCT		
		05/06	2018	04 PCT		
		03/07	2018	06 PCT		
		48.	Feijão Carioca	08/08	2017	04 PCT
				05/09	2017	04 PCT
03/10	2017			04 PCT		
07/11	2017			04 PCT		
05/12	2017			04 PCT		
02/01	2018			04 PCT		
06/02	2018			04 PCT		
06/03	2018			04 PCT		
03/04	2018			04 PCT		
08/05	2018			04 PCT		
05/06	2018			04 PCT		
03/07	2018			06 PCT		

Obs.: Havendo necessidade, este cronograma poderá ser alterado.

Palmas, 18 de julho de 2017.

Vânia da Silva Trindade Sousa
Gerente de Políticas Públicas Para Mulheres

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo: 2017024515
Pregão Eletrônico - SRP nº ____/2017
Ata de Registro de Preços nº ____/2017
Validade da Ata: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DE PALMAS** por meio da Secretaria Municipal de Finanças, com sede na Quadra 502 Sul, Av. NS-02, Conj. 01, Ed. Buriti, 1º andar, Palmas-TO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0009-32, neste ato representada pelo Superintendente de Compras e Licitações, Antonio Luiz Cardozo Brito, inscrito no CPF sob o nº 485.256.421-34, portador da Carteira de Identidade nº 689.822 SSP/TO, doravante designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005, Lei Complementar 123/2006 e no Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/2017**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa doravante denominada **FORNECEDOR**, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, destinado às futuras aquisições sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente Instrumento é a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades do órgão e suas dependências**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

2.1. Fornecedor registrado:

Empresa:
CNPJ/MF:
Endereço:
Telefone:
Representante:
Item:


CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. Planilha Demonstrativa de Preços:

ITEM	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL

3.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar o **FORNECEDOR** registrado para negociar o novo valor, bem como no caso de desequilíbrio-econômico financeiro poderá o **FORNECEDOR** solicitar revisão dos preços registrados:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

3.2.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

3.2.2. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação de desequilíbrio econômico-financeiro, por meio de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado;

3.2.3. Para a concessão da revisão de preços, o FORNECEDOR deverá comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

3.2.4. Caso o ÓRGÃO DEMANDANTE já tenha emitido a nota de empenho respectiva, para que o FORNECEDOR realize o fornecimento dos objetos, e caso ainda não tenha solicitado a revisão de preços, esta não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) e empenhado(s);

3.2.5. O ÓRGÃO GERENCIADOR terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir do recebimento do pleito, para análise dos pedidos de revisão recebidos;

3.2.6. Durante esse período, o FORNECEDOR deverá realizar os serviços pelo preço registrado e no prazo ajustado, mesmo que a revisão seja julgada procedente pelo ÓRGÃO GERENCIADOR. Nesse caso, o ÓRGÃO DEMANDANTE procederá ao reforço dos valores pertinentes aos objetos empenhados após a revisão;

3.2.7. O FORNECEDOR obrigará-se a realizar os serviços pelo preço registrado caso o pedido de revisão seja julgado improcedente;

3.2.8. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; e

3.2.9. Caso o FORNECEDOR registrado se recusar a baixar os seus preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá liberá-lo do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando à igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:


5.1. As especificações constantes nesta Ata de Registro de Preços vinculam-se ao processo nº **2017024515**, do qual é parte integrante e complementar independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O FORNECEDOR registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

6.2. O cancelamento do seu registro poderá ocorrer:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

6.2.1. A pedido do próprio FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata.

6.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando o FORNECEDOR registrado:

- a) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, bem como do Edital de Licitação;
- b) der causa à rescisão administrativa, da contratação decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94;
- e) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;

6.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação, no Diário Oficial do Município de Palmas/TO, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5º dia útil, a contar da publicação.

6.5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do ÓRGÃO GERENCIADOR, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração à aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

6.6. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. Caberá ao órgão aderente à Ata de Registro de Preços verificar junto ao FORNECEDOR a capacidade de prestação dos serviços registrados, bem como consultar o ÓRGÃO GERENCIADOR sobre a sua anuência.

7.2. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.3. Os serviços adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR.

7.4. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

7.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

7.6. Compete ao órgão, não participante, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo FORNECEDOR das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE AQUISIÇÃO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1. Os produtos decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão entregues de acordo com a necessidade e conveniência do ÓRGÃO DEMANDANTE, mediante emissão da nota de empenho e/ou contrato.

8.2. Os quantitativos das aquisições a serem entregues, pelo FORNECEDOR, a cada demanda são de livre escolha do ÓRGÃO DEMANDANTE, da quantidade do objeto registrado nesta Ata.

8.3. A existência de preços registrados não obriga ao ÓRGÃO GERENCIADOR a adquiri-los em sua totalidade, e sim promover a aquisição de acordo com suas necessidades, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

9.1. Os fornecimentos dos alimentos perecíveis e não perecíveis deverão ocorrer nas datas conforme cronograma anexo. A contratada deverá entregar os produtos na Diretoria de Políticas Públicas Para Mulheres localizada na Quadra 104 SUL, AV. JK, Lote nº 120, 2º andar, no Prédio do Resolve Palmas – Plano Diretor Sul, conforme cronograma fornecido pela mesma; tendo o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a requisição para a entrega dos produtos solicitados. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO:

10.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE expedirá "Termo de Recebimento Provisório", o qual deverá ser assinado pelo responsável pelo recebimento e representante do FORNECEDOR, para efeito de posterior verificação da conformidade dos objetos com as especificações constantes nesta Ata e no Termo de Referência.

10.2. Após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação, o ÓRGÃO DEMANDANTE emitirá o "Termo de Recebimento Definitivo", ou atesto da(s) nota(s) fiscal(is) pelo responsável pelo recebimento.

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança, nem ético profissional pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este Instrumento.


10.4. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1. Todos os produtos deverão ser de acordo com o especificado nesta Ata e no Termo de Referência, e sem defeitos.

11.2. A garantia deverá ser conforme o Código de Defesa do Consumidor estabelece.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

11.3. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer as normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item. O produto deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente.

11.4. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

12.1. O FORNECEDOR deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos produtos efetivamente prestados.

12.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Se o FORNECEDOR for isento ou beneficiário de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

12.3. O ÓRGÃO DEMANDANTE reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do FORNECEDOR ou, ainda, se os produtos fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

12.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

12.6. O atesto é condição indispensável para o pagamento, podendo ser comprovado e realizado pelo gestor através de apresentação da nota fiscal devidamente atestada, confirmando o seu recebimento.

12.7. Na ausência do responsável pelo recebimento (férias, licença ou em viagem por interesse do ÓRGÃO DEMANDANTE), o atesto será dado pelo gestor substituto.

12.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

12.9. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema de Registro de Preços do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO DEMANDANTE:

13.1. O ÓRGÃO DEMANDANTE obriga-se a:

13.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente ao Sistema de Registro de Preços;


13.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

13.1.3. Receber os objetos de acordo com as disposições desta Ata e do Termo de Referência;

13.1.4. Exercer, por seu representante, acompanhamento e fiscalização sobre a entrega dos objetos, providenciando as necessárias medidas para regularização de irregularidades levantadas;

13.1.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____


- 13.1.6. Efetuar o pagamento na forma estabelecida;
- 13.1.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 13.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo FORNECEDOR e pertinente aos objetos desta Ata;
- 13.1.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os produtos decorrentes desta Ata;
- 13.1.10. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao FORNECEDOR;
- 13.1.11. Zelar para que durante a vigência desta Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do FORNECEDOR, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 13.1.12. Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do FORNECEDOR, o preço registrado, os quantitativos disponíveis e as especificações dos objetos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 13.1.13. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

14.1. O FORNECEDOR obriga-se a:

- 14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas aplicáveis direta e indiretamente aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços;
- 14.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento da ata de registro de preços, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, seguros, impostos, taxas, encargos e demais despesas necessárias para que o objeto seja realizado;
- 14.1.3. Atender ao pedido de conformidade com as requisições emitidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, a partir da homologação da ata de registro de preços;
- 14.1.4. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outrem a responsabilidade por problemas no fornecimento do produto;
- 14.1.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento dos objetos;
- 14.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata, salvo mediante prévia e expressa autorização do ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.7. Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR OU ÓRGÃO DEMANDANTE ;
- 14.1.8. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referentes ao transporte e embalagem do material;

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

14.1.9. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga do material, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;

14.1.10. Manter, durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, incluindo a atualização de documentos de controle da arrecadação de tributos e contribuições federais e outras legalmente exigíveis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

15.1. A gestão desta Ata será efetuada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria de Finanças), através da Superintendência de Compras e Licitações a quem cabe o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com o Parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 946/2015.

15.2. A fiscalização da execução será realizada pelo ÓRGÃO DEMANDANTE, a quem cabe a designação dos responsáveis pelo acompanhamento da execução do objeto.

15.3. A gestão e fiscalização dos contratos que vierem a ser firmados serão efetuadas por servidor designado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO DEMANDANTE poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmas - TO, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir o ÓRGÃO DEMANDANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

16.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo ÓRGÃO DEMANDANTE ou cobrada judicialmente.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

16.5. Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

Após lida e achada conforme, a presente ata é assinada pelos representantes legais do ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR supracitados.

Palmas - TO, de de 2017.


Órgão Gerenciador: Superintendência de Compras e Licitações

Pregoeiro

Equipe de Apoio

Fornecedor Registrado

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

 SUCOL/SEFIN
Fis. _____
Ass. _____

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº /2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2017
PROCESSO nº 2017024515**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMAS E A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME _____.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE PALMAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.851.511/0001-85, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CNPJ/MF Nº ..., com sede na _____ Palmas - TO, neste ato representado por _____, RG nº _____ – SSP/ __, CPF/MF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada, por _____, portador do RG nº _____, CPF/MF nº _____, têm entre si, justo e avençado o presente, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender as necessidades do órgão e suas dependências**, conforme especificações abaixo:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
Valor total					R\$

1.2. A contratação citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 2017024515 do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1 O Edital do Pregão Eletrônico nº ___/2017 do CONTRATANTE;

1.2.2. Ata de Registro de Preços e Resultado do Pregão Eletrônico nº ___/2017; e

1.2.2. A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA em ___ de ___ de 2017.

1.3. O fornecimento dos objetos deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº. 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA PALMAS	
SUCOL/SEFIN	
Fis.	
Ass.	

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordada entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

2.1. A CONTRATADA deverá atender durante toda a vigência deste Contrato as condições e prazos de execução estabelecidos nos itens 08 a 10 do Termo de Referência Anexo II ao Edital da Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO:

3.1. As condições de recebimento dos objetos deste Contrato são aquelas previstas nos itens 8 a 10 do Termo de Referência anexo ao edital da licitação oriunda deste contrato, o qual faz parte independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA:

4.1. A garantia deverá ser conforme assevera o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90, sob responsabilidade integral do CONTRATADO.

4.2. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica, obedecer as normas da ABNT e serem aprovados pelo INMETRO, conforme a natureza do item. O produto deve ser de alta performance, com base em normas técnicas e legislação vigente.

4.3. O FORNECEDOR deverá substituir qualquer produto defeituoso, sem ônus adicionais ao ÓRGÃO DEMANDANTE, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa, por dia de atraso, no valor de 5% sobre o preço do produto a ser substituído.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR:

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

Unidade Gestora:
Classificação Orçamentária:
Natureza de Despesa:
Fonte de Recursos:

6.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas através da Nota de Empenho nº _____, emitida em ____/____/____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

6.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA PALMAS	
SUCOL/SEFIN	
Fis.	
Ass.	

7.1. A CONTRATADA e o CONTRATANTE deverão observar que o pagamento será realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, Banco: __, Agência: n°. __ Conta Corrente: n° __, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

7.2. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

7.3. Será feita a retenção do valor correspondente a 1% (um por cento) dos pagamentos realizados pelo Município de Palmas, e posteriormente repassado ao Fundo de Inovação e Desenvolvimento Econômico de Palmas – FIDEF, na forma do art. 5º-A da Lei Municipal nº 2.264/2016.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

8.1. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE, com especial observância dos termos do instrumento da Licitação deste contrato.

8.2. Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, tais como: encargos sociais, salários de seus funcionários, atendimento às normas de segurança no trabalho, impostos, multas, taxas, fretes e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre o objeto.

8.3. Constituem obrigações da Contratada:

8.3.1. Fica a Contratada obrigada a fornecer os materiais de construção/elétricos, dentro do Município de Palmas – TO, conforme as especificações e condições previstas no termo de referência, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante empenho fornecido pela contratante, a partir da assinatura deste contrato.

8.3.2. Os materiais deverão ser entregues pela Contratada no prazo de 10(dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota de empenho, sempre com pontualidade. Cabendo também, comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, bem como, atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto deste contrato.

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA PALMAS	
SUCOL/SEFIN	
Fis.	
Ass.	

8.3.3. Fica a Contratada obrigada a fornecer os materiais de construção/elétricos de comprovada qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso, e a atender as exigências contidas no ANEXO II - Termo de Referência do edital.

8.3.4. O fornecimento em desacordo com o Edital ou com qualquer inconsistência, serão rejeitados e implicarão na devolução destes, sem qualquer indenização, mesmo que detectado o vício após o recebimento provisório, e deverão ser substituídos conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

8.3.5. O transporte a ser efetuado para a execução do objeto deste Edital será de única e total responsabilidade do Contratado, e demais despesas, diretas e indiretas, será de única e total responsabilidade da Contratada, correndo por conta da mesma o risco integral da operação.

8.3.6. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como fornecer ao contratado de forma plena e ininterrupta, durante a vigência do contrato.

8.4. Constituem obrigações da Contratante:

8.4.1. Exercer a fiscalização e supervisão do fornecimento, por servidores designados, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou refazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

8.4.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários para os fornecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.4.3. Efetuar o respectivo pagamento devido pelo fornecimento, dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato.

8.4.4. Comunicar, oficialmente, a CONTRATADA, quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, notificando sobre imperfeições, multas, penalidades, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

8.4.5. Atestar a execução do objeto contratado por meio do setor competente.

8.4.6. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado da Contratada considerado inadequado ao fornecimento contratado.

8.4.7. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos, solicitando à contratada as substituições que se verificarem necessárias.

8.4.8. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento desejado.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções referentes à execução deste Contrato são aquelas previstas no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO:

10.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2017
EXCLUSIVO PARA ME e EPP
REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA PALMAS	
SUCOL/SEFIN	
Fis.	
Ass.	

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou

c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO:

11.1. O presente Contrato fica vinculado ao processo administrativo nº 2017024515.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:

12.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regulam-se pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

13.1. O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, observando a vigência dos créditos orçamentários em 31/12/2017, a contar de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA TERCEIRIZAÇÃO:

14.1. O CONTRATANTE não se responsabilizará por contratos que a CONTRATADA venha a celebrar com terceiros, cujas obrigações serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO:

15.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

16.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

17.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Palmas - TO, ___ de ___ de 2017.

CONTRATANTE:

CONTRATADO: